



DESTINA-SE AO ARQUIVO GERAL
PROJETO DE LEI Nº 2876/19

MENSAGEM: Nº

LIDO EM: 18/11/2019.

TOTAL DE PÁGINAS: 08.

ASSUNTO: Institui no Município de Sarandi o evento denominado "Encontro de Veículos Antigos" e dá outras providências.

AUTOR: **EUNILDO ZANCHIM.**

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO EM 25/11/2019

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO EM 26/11/2019

SANÇÃO E PROMULGAÇÃO EM 29/11/2019.

PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ - AMP, EM 02/12/2019, SEGUNDA-FEIRA, SOB O Nº 1.897, PÁGINA 04.

Ofício de Encaminhamento no dia 26/11/2019 sob o nº 189/2019/CMS.

LEI Nº 2548/2019.



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

CNPJ 78.844.834/0001-70

Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.

Fone: (44)-4009-1750

E-mail: camara@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 2876/19

Autor: Vereador EUNILDO ZANCHIM “NILDÃO”.

Instituí no Município de Sarandi o evento denominado “Encontro de Veículos Antigos” e dá outras providências.

O Plenário da Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de Sarandi o evento denominado “Encontro de Veículos Antigos”.

§ 1º Consideram-se veículos:

I – carros;

II – motos;

III – caminhões.

§ 2º O evento acontecerá semanalmente de forma gratuita, em local e horário – de início e término – definido por órgão competente do Poder Executivo.

§ 3º Não só o mencionado no § 2º, o Poder Executivo poderá regulamentar por Decreto os seguintes pontos:

I – critérios para autorização de realização e participação no evento;

II – quantidade de participantes, em virtude do tamanho do local;

III – entidades assistenciais interessadas, devidamente cadastradas na Prefeitura Municipal, para que estas possam realizar a comercialização de alimentos ou bens de consumos não vinculados ao evento, tendo a renda revertida para as mesmas;

IV – venda e consumo de alimentos e bebidas permitidos;

V – limpeza;

VI – vedações;

VII – penalidades;

VIII – multas, para aqueles que incorrerem em infrações;

IX – outras regulamentações necessárias para a execução desta Lei.

Art. 2º É estritamente proibido eventos fora dos critérios estabelecidos nesta Lei e em Decreto, sendo passíveis de multa.

Parágrafo Único – É expressamente vedado som automotivo nos locais e arredores do evento.

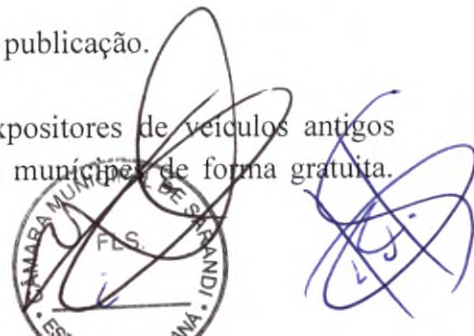
Art. 3º Caberá ao Poder Público Municipal, em conjunto com o órgão competente, garantir as condições de segurança necessárias para a realização do encontro.

Parágrafo Único – O local para a realização do evento será definido pelo Poder Executivo, através de calendário pré-determinado.

Art. 4º Está Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA.

Tal Projeto de Lei visa colaborar para que expositores de veículos antigos possam expô-los em local público de fácil acesso a todos os munícipes de forma gratuita.





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

CNPJ 78.844.834/0001-70

Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.

Fone: (44)-4009-1750

E-mail: camara@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 2876/19

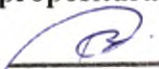
Assim, trazer mais uma forma de lazer para Sarandi. Da mesma forma, havendo a possibilidade de em alguns casos colaborar com algumas entidades assistências na comercialização de alimentos ou bens de consumos não vinculados ao evento.

Desta feita, pelo todo exposto, solicito aos Nobres Pares a aprovação da presente propositura, em conformidade com a Lei Municipal Nº 2.458, de 11 de dezembro de 2018.

Plenário Adércio Marques da Silva 18 dias do mês de Novembro de 2019.

Divisão de Arquivos Históricos – DAH

Informo que NÃO HÁ impedimento para o prosseguimento desta propositura em virtude de haver outra lei.


Dalvecir Aparecido Bonora
Divisão de arquivos históricos

Divisão de Arquivos Históricos – DAH

Responsável

Data: 18 / 11 / 2019

Informo que HÁ impedimento para o prosseguimento desta propositura em virtude de haver outra lei.

Divisão de Arquivos Históricos – DAH

Responsável

Data: / /

EUNILDO ZANCHIM “NILDÃO”

Vereador-Autor

ver.nildao@cms.pr.gov.br

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO NO DIA 25/11/2019 POR UNANIMIDADE 9 VOTOS FAVORÁVEIS.
APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO NO DIA 26/11/2019 POR UNANIMIDADE 9 VOTOS FAVORÁVEIS.





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI - ESTADO DO PARANÁ.
AVENIDA MARINGÁ, 660 CEP 87111-000 - CENTRO.

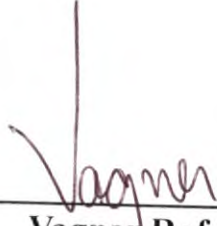
FONE: 44-4009-1750

E-mail: camara@cms.pr.gov.br E-mail: protocolo@cms.pr.gov.br

COMPROVANTE DE PROTOCOLO

PROCESSO TIPO 3-PROJETO DE LEI ORDINÁRIA - Nº 100 / 2019
SENHA PARA CONSULTA WEB: 81373

DATA:	18/11/2019 - 16:36		
Requerente:	EUNILDO ZANCHIM		
CPF/CNPJ:	023.491.869-11	RG/Insc. Est.:	6.304.537-3
Endereço:	Domingos Pillegio, 426		
Complemento:	Casa.	Bairro:	Parque São Pedro
Cidade:	Sarandi-PR	CEP:	87112-460
Telefone:	(44) 4009-1750 Ramal 239/253		
ASSUNTO:	INSTITUI. Evento de veículos antigos.		
INSTITUI NO MUNICÍPIO DE SARANDI O EVENTO DENOMINADO "ENCONTRO DE VEÍCULOS ANTIGOS" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.			


Vagner Rafael Vaz
Divisão de Protocolo - DPR
FONE: 44-4009-1750/ Ramal 219

Obs.: Art. 174, §2º, I do Regimento Interno diz que será declarada prejudicada: "qualquer proposição com objeto idêntico ao de outro que já tenha sido aprovado ou rejeitado nos últimos cento e oitenta (180) dias, excetuando-se, nesta última hipótese, aprovação pela maioria absoluta dos membros do Legislativo;"

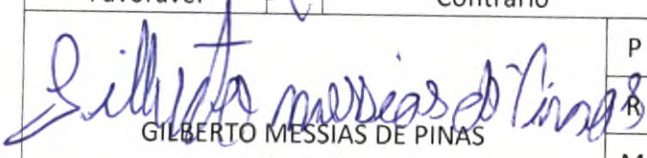
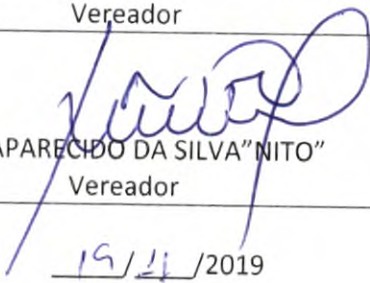




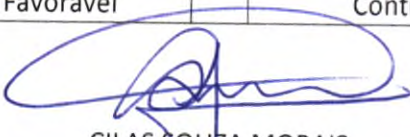
2876/19

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: camara@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 2876/2019.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL (CLJRF)				
Favorável		Contrário		
 GILBERTO MESSIAS DE PINAS Vereador			P	
			R	
			M	
DIONÍZIO APARECIDO VIÁRIO Vereador			P	
			R	
			M	
 JOSÉ APARECIDO DA SILVA "NITO" Vereador			P	
			R	
			M	

19/11/2019

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS (COF)				
Favorável		Contrário		
 CILAS SOUZA MORAIS Vereador			P	
			R	
			M	
 GILBERTO MESSIAS DE PINAS Vereador			P	
			R	
			M	
ERASMO CARDOSO PEREIRA Vereador			P	
			R	
			M	

15/11/2019





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: camara@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL – CLJRF.

PARECER ao Projeto de Lei Nº 2876/2019.
Relator: JOSÉ APARECIDO DA SILVA.

O RELATOR DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, designado pelo Presidente da mesma, para exarar seu Parecer analisando ao Projeto de Lei nº 2876/2019, de Autoria do edil **EUNILDO ZANCHIM**, o qual Institui no Município de Sarandi o evento denominado “Encontro de veículos antigos”, e dá outras providências, onde conclui que a proposição tem mérito é legal e constitucional, sendo o seu Parecer F A V O R Á V E L, cabendo ainda a decisão final ao Soberano Plenário deste Colendo Legislativo.

Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal,
aos 19 dias do mês de novembro do ano de 2019.


José Aparecido da Silva “Nito”
Relator e Membro

Pelas Conclusões:


Gilberto Messias de Pinas
Presidente

Dionizio Aparecido Viario “Diocar”,
Vice-Presidente

Visto:

Presidente da Câmara





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: camara@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS – COF.

PARECER ao Projeto de Lei N° 2876/2019.
Relator: Gilberto Messias de Pinas.

O RELATOR DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, designado pelo Presidente da mesma, para exarar seu Parecer analisando o Projeto de Lei nº 2876/2019, de Autoria do edil **EUNILDO ZANCHIM**, o qual Institui no Município de Sarandi o evento denominado “Encontro de veículos antigo”, e dá outras providências, onde conclui que a proposição tem mérito, sendo o seu Parecer F A V O R Á V E L, cabendo ainda a decisão final ao Soberano Plenário deste Colendo Legislativo.

Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal,
aos 19 dias do mês de novembro do ano de 2019.

Gilberto Messias de Pinas,

Vice-Presidente e Relator

Pelas Conclusões:

Cilas Souza Moraes,
Presidente

Erasmão Cardoso Pereira,
Membro

Visto:

Presidente da Câmara





REQUERIMENTO Nº 238/2019.

Senhor Presidente,

O Infra-assinado Vereador, com assento neste Legislativo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, requer à Mesa, após ouvido o Soberano Plenário, a DISPENSA DE INTERSTÍCIO DE TERCEIRA DISCUSSÃO e VOTAÇÃO, do Projeto de Lei nº 2876/2019, de Autoria do edil **EUNILDO ZANCHIM**, o qual Institui no Município de Sarandi o evento denominado “Encontro de Veículos Antigos” e dá outras providências. Tendo em vista que nesta data o aludido Projeto de Lei, teve sua aprovação em Segunda Discussão e Votação, não necessitando, portanto de maiores discussões.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 26 dias do mês de Novembro do ano de 2019.

Eunildo Zanchim “Nildão”,
Vereador – Autor
ver.nildao@cms.pr.gov.br

